



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 468/72, de 15 de dezembro de 1972.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1973.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido, no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1973, eu o promulgo como Lei nos Termos do Artigo 162, parágrafo 1º, 2º e 3º da Constituição Federal do Estado de Minas Gerais.

**Art. 1º.** A Receita do Município de Manhumirim (MG), para o exercício de 1973, é estimada em Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias Econômicas:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	102.000,00		
Receitas Patrimonial	600,00		
Receita Industrial	50.000,00		
Transferências Correntes	640.000,00		
Receitas Diversas	<u>70.300,00</u>	<u>862.900,00</u>	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens patrimoniais	5.000,00		
Transferências de capital	<u>182.100,00</u>	<u>137.100,00</u>	1.000.000,00

**Art. 2º.** A despesa do Município de Manhumirim, para o exercício financeiro de 1973, é fixada em Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), distribuído pelas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão 1: CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	Cr\$
- Gabinete e Secretaria da Câmara	7.400,00	
Órgão 12 PREFEITURA MUNICIPAL		
1 Gabinete e Secretaria	142.500,00	
2 Serviço de Fazenda	80.500,00	
3 Serviço de Contabilidade	16.400,00	
4 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	217.561,00	
5 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	241.214,00	
6 Serviço de Obras Públicas	<u>294.425,00</u>	492.600,00
		Soma
		1.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificado a receita e a despesa do Município.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente, dotações de despesas correntes ou de capital.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de dezembro de 1972.

Prefeitura Municipal de Manhumirim – MG, 15 de dezembro de 1972.



*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães  
Secretário